



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 121088/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Salgadinho

DATA DE ENTRADA: 25/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00041/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE BARRAGEM DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS/HIDRÁULICOS, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E APOIO À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO JUNTO À SUDEMA E À AESA

INTERESSADOS: ERIVAN JULIO DA SILVA
Jose Leandro Morais

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE
SALGADINHO/PB**

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE: FJM GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

João Pessoa – Paraíba

2025



**Empresarial DCT - Rua Empresário Clóvis
Rolim, 2051, Torre Norte, sala 1102, bairro dos**



**Feitosa.eng10@gmail.com
(83) 99903-8333**

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	INSTITUCIONAL	4
3	OBJETO	5
3.1	Área de Intervenção	5
3.2	Levantamento Topográfico	5
3.3	Estudos de Sondagem	6
3.4	Projeto Básico de Barragem de Terra	6
3.5	Licenciamentos	7
4	ORÇAMENTO	9
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
6	ANEXOS	11



1 APRESENTAÇÃO

A **FJM GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, em atendimento a solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, vem por meio deste apresentar a **proposta de desenvolvimento de Projeto de Barragem localizada na zona rural do Município de Salgadinho/PB**.



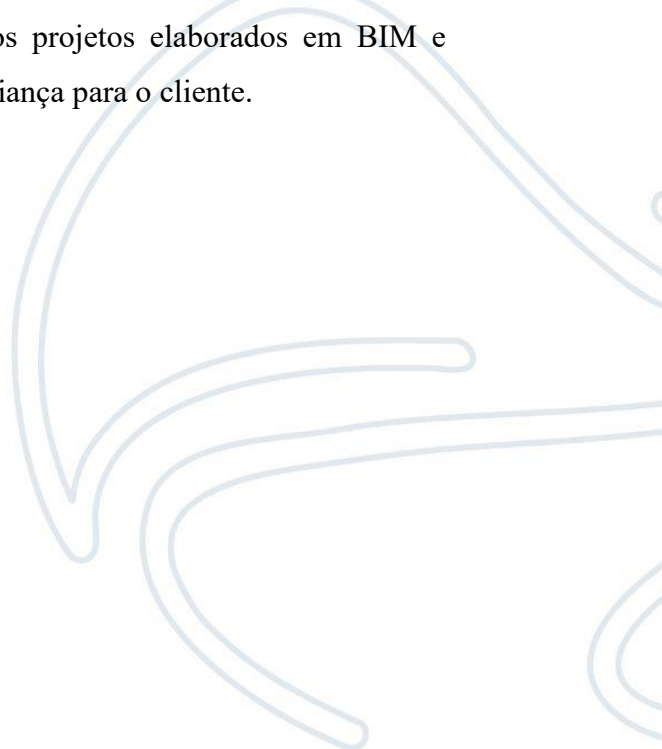
Empresarial DCT - Rua Empresário Clóvis
Rolim, 2051, Torre Norte, sala 1102, bairro dos



Feitosa.eng10@gmail.com
(83) 99903-8333

2 INSTITUCIONAL

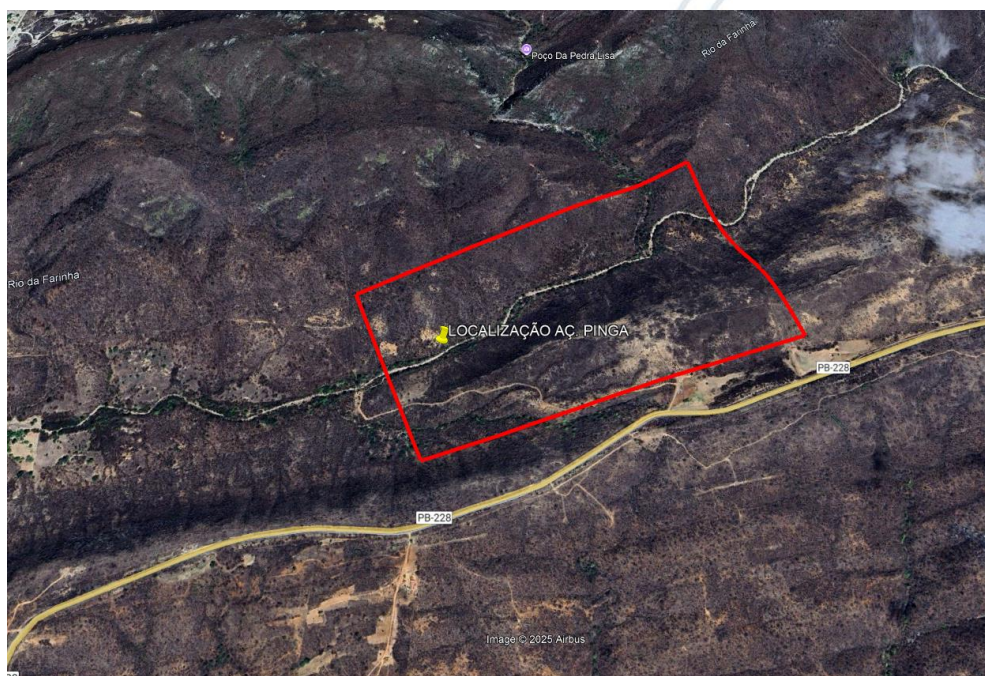
Nós somos um escritório especializado em projetos de infraestrutura. Possuímos experiências nas mais diversas áreas, em especial terraplenagem, pavimentação, sistemas de abastecimento, drenagem e esgoto. São inúmeros projetos espalhados no estado da Paraíba de: barragens, estradas, pavimentação urbana, drenagem urbana e redes de abastecimento e esgoto, elaborados pelo nosso corpo técnico. Trabalhamos com o software mais moderno para infraestrutura, todos os projetos elaborados em BIM e totalmente integrados, levando mais segurança e confiança para o cliente.



3 OBJETO

3.1 Área de Intervenção

A imagem apresentada corresponde à área de intervenção prevista para a implantação da barragem. O registro fotográfico subsidia a elaboração do Projeto Básico, permitindo a análise das condições topográficas, geotécnicas e ambientais do local. Esta área será objeto das principais atividades construtivas, incluindo a execução do corpo da barragem, estruturas hidráulicas associadas e formação do reservatório, compondo a base para o dimensionamento e definição das etapas construtivas empreendimento.



3.2 Levantamento Topográfico

Será realizada a execução de levantamento planialtimétrico georreferenciado, com uso de estação total, GNSS e Drones, abrangendo uma área de 302,301 hectares. O trabalho incluirá a identificação e vetorização das estruturas existentes, como pontes, passagens molhadas, dispositivos de drenagem, edificações e pavimentos. A partir desses dados, serão geradas as curvas de nível e o mapa base necessários ao desenvolvimento do Projeto.



3.3 Estudos de Sondagem

Será realizada a execução de sondagens a percussão (SPT – *Standard Penetration Test*), em conformidade com a ABNT NBR 6484 – “Sondagens de simples reconhecimento com SPT”. Estão previstos de 5 a 6 furos distribuídos ao longo da linha de eixo da barragem, contemplando também a área destinada ao sangradouro, de modo a caracterizar as condições geotécnicas do subsolo para o Projeto.

3.4 Projeto Básico de Barragem de Terra

Nossa proposta contempla o desenvolvimento completo do projeto básico de uma barragem de terra, conduzido com rigor técnico, transparência e alinhado às melhores práticas de engenharia, sempre em conformidade com as normas brasileiras e recomendações de órgãos de fiscalização. O objetivo é oferecer ao contratante um estudo sólido, capaz de assegurar a viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento, além de fornecer toda a documentação necessária para as etapas subsequentes de licenciamento e execução da obra.

O trabalho será fundamentado nos estudos preliminares já realizados, sendo complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado de alta precisão e por sondagens de reconhecimento geotécnico (SPT), distribuídas ao longo do eixo da barragem e na região prevista para o sangradouro. Esses levantamentos são indispensáveis para caracterizar as condições naturais do terreno, definir o comportamento do solo de fundação e mapear eventuais interferências, oferecendo uma base confiável para as decisões de projeto.

A partir da coleta e análise dessas informações, nossa equipe dará início à definição do arranjo geral da barragem e de seus componentes estruturais. O maciço de terra será projetado considerando parâmetros de estabilidade e segurança contra erosão e percolação, incorporando sistemas de drenagem interna capazes de controlar pressões neutras e preservar a durabilidade da estrutura. O vertedouro e o sangradouro serão dimensionados para atender às vazões de projeto definidas a partir de estudos hidrológicos, garantindo a adequada passagem das cheias e evitando riscos de sobrecarga



hidráulica. Serão ainda projetadas as estruturas de descarga de fundo e de controle de níveis, assegurando a operacionalidade do reservatório.

Além do dimensionamento estrutural e hidráulico, o projeto contemplará a elaboração de um conjunto completo de peças técnicas, incluindo plantas gerais, perfis longitudinais e transversais, cortes construtivos e detalhes executivos. A documentação será complementada por memorial descritivo detalhado, especificações técnicas dos serviços e materiais, orçamento estimativo da obra e cronograma físico, permitindo ao contratante ter uma visão clara e realista dos custos e prazos envolvidos.

Nossa abordagem vai além da elaboração do projeto em si: buscamos integrar segurança, eficiência e sustentabilidade em todas as etapas. Para isso, consideramos desde o início os requisitos legais e ambientais aplicáveis, assegurando que o empreendimento esteja em conformidade com os órgãos de controle e possa avançar com tranquilidade nas fases de licenciamento.

Ao contratar nossa equipe, o cliente terá acesso a um trabalho conduzido com experiência acumulada, confiabilidade técnica e compromisso com resultados, traduzido em um projeto básico robusto, econômico e viável, capaz de dar suporte não apenas à execução da obra, mas também a futuras ampliações, manutenções e monitoramento da barragem.

Nosso propósito é oferecer muito mais que um conjunto de plantas e cálculos: entregamos uma solução integrada, que alia engenharia de alto nível, atenção às normas e foco nas necessidades do contratante, garantindo que o empreendimento avance de forma segura, planejada e sustentável.

3.5 Licenciamentos

Oferecemos o serviço de acompanhamento técnico especializado para obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes — Licenciamento Ambiental perante a SUDEMA e Licença de Obra Hídrica junto à AESA. Atuaremos em todas as etapas do processo, desde a análise dos requisitos legais aplicáveis e conferência da documentação técnica até a elaboração e/ou complementação de estudos e memoriais solicitados. Realizaremos o protocolo das demandas, acompanhamento dos trâmites





ENGENHARIA E CONTRUÇÕES

administrativos, resposta a exigências, participação em reuniões técnicas e intermediação direta com os analistas responsáveis, garantindo agilidade e assertividade. Nosso compromisso é assegurar que todo o processo transcorra de forma regular, transparente e eficiente, viabilizando a obtenção das licenças no menor prazo possível e com total conformidade às normas ambientais e de recursos hídricos.



Empresarial DCT - Rua Empresário Clóvis
Rolim, 2051, Torre Norte, sala 1102, bairro dos



Feitosa.eng10@gmail.com
(83) 99903-8333

4 ORÇAMENTO

Levantamento Topográfico	R\$ 8.000,00
Estudos de Sondagem	R\$ 15.000,00
Projeto Básico de Barragem de Terra	R\$ 72.000,00
Licenciamentos	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 115.000,00

O item Memorial Descritivo do Projeto já está incluso nos custos acima.

Estão inclusos nessa proposta: Mão de obra especializada e devidamente registrada, licenças dos softwares utilizados para os estudos e projetos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de qualquer natureza inerentes a execução do serviço, relatórios de projeto/memoriais de cálculo.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Essa proposta tem validade de 60 (sessenta dias) corridos;

DADOS DA PROPONENTE	
CNPJ	43.285.912/0001-60
ENDEREÇO	Avenida João Machada, 849, sala 508, Centro, João Pessoa – PB
DADOS BANCÁRIOS	Banco Santander Agência: 0213 Conta: 13.008512-4 PIX: 43.285.912/0001-60

João Pessoa, 02 de setembro de 2025

Francisco Feitosa Palitot Neto

Sócio Administrador/Responsável Técnico – CREA/PB 161911306-6

FJM GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



Empresarial DCT - Rua Empresário Clóvis
Rolim, 2051, Torre Norte, sala 1102, bairro dos



Feitosa.eng10@gmail.com
(83) 99903-8333

6 ANEXOS

Em complemento a esta proposta, serão disponibilizadas as **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** do responsável técnico da empresa, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Esses documentos comprovam a experiência e a capacidade técnica do profissional na elaboração de projetos similares, atestando a qualificação necessária para o desenvolvimento do presente empreendimento.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

220609/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FRANCISCO FEITOSA PALITOT NETO**

Registro: **11219382020PB**

RNP: **1619113066**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE BARRAGENS**

Número da ART: **PB20240675417**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **21/11/2024**

Baixada em: **11/08/2025**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada:

Contratante: **Tamataupe Agropecuaria Comercio e Locacoes Ltda**

CPF/CNPJ: **12.491.725/0001-09**

Endereço do contratante: **FAZENDA ENGENHO MONTES CLAROS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ALIANÇA**

UF: **PE**

CEP: **55890000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **FAZENDA ENGENHO MONTES CLAROS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ALIANÇA**

UF: **PE**

CEP: **55890000**

Data de início: **31/10/2024**

Conclusão efetiva: **21/11/2024**

Finalidade:

Proprietário: **Tamataupe Agropecuaria Comercio e Locacoes Ltda**

CPF/CNPJ: **12.491.725/0001-09**

Atividade Técnica: **15 - Elaboração em BIM OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #5.2.1.2 - DE TERRA 12 - Como construído - `As built` 45569.72 metro cúbico;**

Observações

Anotação de Responsabilidade Técnica referente a elaboração de Projeto As Built das Barragens Taquari e Tamataupe localizadas no município de Nazaré da Mata - PE

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 220609/2025

14/08/2025, 07:54

85a75

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

A Certidão perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 85a75



ATESTADO DE SERVIÇO

Declaração de Serviços

A Tamataúpe Agropecuária Comercio e Locações Ltda, inscrito no CNPJ nº 12.491.725/0001-09, declara que o Engenheiro Civil Francisco Feitosa Palitot Neto, inscrito no CREA-PB nº 161911306-6, realizou satisfatoriamente a elaboração do Projeto As Built das Barragens Taquarí e Tamataúpe localizadas no município de Nazaré da Mata - PE, durante o período de 31/10/2024 a 21/11/2024, conforme contrato celebrado em 10/2024 e ART nº PB20240675417.

- Estudos preliminares – **40,00 h/serviço**
- Estudos hidrológicos – **40,00 h/serviço**
- Estudos hidráulicos – **40,00 h/serviço**
- Projeto de barramento (barragem de terra) – **102.350,42 m³ de Terra**
- Projeto de vertedouro – **4.722,72 m³ de corte de Terra**
- Projeto de tomada d'água (300 mm) – **102,00 m de extensão**
- Detalhamentos construtivos – **40,00 h/serviço**
- Memoriais descritivos e de cálculo – **40,00 h/serviço**

João Pessoa-PB, 05/08/2025

TAMATAUPE
AGROPECUARIA
COMERCIO E LOCACOES
LTDA:12491725000109
**Tamataúpe Agropecuária Comercio e
Locações Ltda**
CNPJ: 12.491.725/0001-09

Assinado digitalmente por TAMATAUPE AGROPECUARIA
COMERCIO E LOCACOES LTDA:12491725000109
DN: c=BR, o=CPF Brasil, ou=PE, L=ALIANÇA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,
OU=1018448607182, OU=eleicoes@receita.faz.gov.br, CN=TAMATAUPE
AGROPECUARIA COMERCIO E LOCACOES LTDA:
12491725000109
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08-11 08:23:19
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba,
vinculado à Certidão nº 220609/2025, emitida em
14/08/2025



Certidão nº 220609/2025
14/08/2025, 10:45
Chave de Impressão: 85a75
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/08/2025 e contém 1 folhas



DECLARAÇÃO

Eu, LUCAS ACIOLE BARBOSA GOMES, Engenheiro Civil, registrado no Sistema CONFEA/CREAS sob o RNP 1619149290, para fins de comprovação de acervo técnico profissional, declaro sob as penas da Lei, que as informações técnicas, qualitativas, quantitativas e demais dados do Atestado, referente a elaboração do Projeto As Built das Barragens Taquarí e Tamataúpe, objeto da ART PB20240675417 atendem a Resolução 1137/2023 do CONFEA.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal)

João Pessoa-PB, 07/08/2025

Lucas Aciole Barbosa Gomes
LUCAS ACIOLE BARBOSA GOMES

CREA 1619149290

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 220609/2025, emitida em 14/08/2025



Certidão nº 220609/2025
14/08/2025, 10:45
Chave de Impressão: 85a75
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/08/2025 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

220608/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: FRANCISCO FEITOSA PALITOT NETO

Registro: 11219382020PB

RNP: 1619113066

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE BARRAGENS

Número da ART: PB20240649871

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 20/08/2024

Baixada em: 08/08/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: JOSÉ GUILHERME (JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDP QUEIROZ)

CPF/CNPJ: 001.767.374-72

Endereço do contratante: OUTROS ENGENHO MONTES CLAROS

Nº: 30

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ALIANÇA

UF: PE

CEP: 55890000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: OUTROS ENGENHO MONTES CLAROS

Nº: 30

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ALIANÇA

UF: PE

CEP: 55890000

Data de início: 20/08/2024

Conclusão efetiva: 30/09/2024

Finalidade:

Proprietário: JOSÉ GUILHERME (JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDP QUEIROZ)

CPF/CNPJ: 001.767.374-72

Atividade Técnica: 15 - Elaboração em BIM OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #5.2.1.2 - DE TERRA 12 - Como construído - `As built` 18287.49 metro cúbico;

Observações

Anotação de Responsabilidade Técnica referente a elaboração de Projeto As Built da Barragem Pirauá localizada no município de Aliança - PE

Número da ART: PB20240674582

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 18/11/2024

Baixada em: 08/08/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: JOSÉ GUILHERME (JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDP QUEIROZ)

CPF/CNPJ: 001.767.374-72

Endereço do contratante: OUTROS ENGENHO MONTES CLAROS

Nº: 30

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ALIANÇA

UF: PE

CEP: 55890000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: OUTROS ENGENHO MONTES CLAROS

Nº: 30

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ALIANÇA

UF: PE

CEP: 55890000

Data de início: 31/10/2024

Conclusão efetiva: 18/11/2024

Finalidade:

Proprietário: JOSÉ GUILHERME (JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDP QUEIROZ)

CPF/CNPJ: 001.767.374-72

Atividade Técnica: 15 - Elaboração em BIM OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #5.2.1.2 - DE TERRA 12 - Como construído - `As built` 140442.77 metro cúbico;

Observações

Anotação de Responsabilidade Técnica referente a elaboração dos Projetos "As Built" das Barragens Ribeiro Grande, Gameleira e Manibu, localizadas no município de Aliança - PE

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525, E-mail: creakp@creapb.org.br

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

220608/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 220608/2025

14/08/2025, 07:52

2aYyy

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

A Certidão perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2aYyy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525, E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba



ATESTADO DE SERVIÇO

Declaração de Serviços

Eu, JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ, inscrito no CPF nº 001.767.374-72, declaro que o Engenheiro Civil Francisco Feitosa Palitot Neto, inscrito no CREA-PB nº 161911306-6, realizou satisfatoriamente a elaboração do Projeto As Built da Barragem Pirauá localizada no município de Aliança - PE, durante o período de 20/08/2024 a 30/09/2024, conforme contrato celebrado em 08/2024 e ART nº PB20240649871.

- Estudos preliminares – **40,00 h/serviço**
- Estudos hidrológicos – **40,00 h/serviço**
- Estudos hidráulicos – **40,00 h/serviço**
- Projeto de barramento (barragem de terra) – **18.287,49 m³ de Terra**
- Projeto de vertedouro – **473,40 m³ de corte de Terra**
- Projeto de tomada d'água (400 mm) – **63,00 m de extensão**
- Detalhamentos construtivos – **40,00 h/serviço**
- Memoriais descritivos e de cálculo – **40,00 h/serviço**

João Pessoa-PB, 04/08/2025

JOSE GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ:00176737472

Digitally signed by JOSE GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ:00176737472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN=JOSE GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ:00176737472
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.08 16:29:46-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ

CPF: 001.767.374-72

Engenheiro Responsável

CREA:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 220608/2025, emitida em 14/08/2025



Certidão nº 220608/2025
14/08/2025, 11:26
Chave de Impressão: 2aYyy
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/08/2025 e contém 1 folhas



ATESTADO DE SERVIÇO

Declaração de Serviços

Eu, José Guilherme de Azevedo Queiroz, inscrito no CPF nº 001.767.374-72, declaro que o Engenheiro Civil Francisco Feitosa Palitot Neto, inscrito no CREA-PB nº 161911306-6, realizou satisfatoriamente a elaboração dos Projetos "As Built" das Barragens Ribeiro Grande, Gameleira e Manibu, localizadas no município de Aliança - PE, durante o período de 31/10/2024 a 18/11/2024, conforme contrato celebrado em 10/2024 e ART nº PB20240674582.

- Estudos preliminares – **40,00 h/serviço**
- Estudos hidrológicos – **40,00 h/serviço**
- Estudos hidráulicos – **40,00 h/serviço**
- Projeto de barramento (barragem de terra) – **140.442,77 m³ de Terra**
- Projeto de vertedouro – **23.833,87 m³ de corte de Terra**
- Projeto de tomada d'água (300 mm) – **46,00 m de extensão**
- Detalhamentos construtivos – **40,00 h/serviço**
- Memoriais descritivos e de cálculo – **40,00 h/serviço**

João Pessoa-PB, 04/08/2025

JOSE GUILHERME
DE AZEVEDO
QUEIROZ:0017673747

2

José Guilherme de Azevedo Queiroz

CPF: 001.767.374-72

Digitally signed by JOSE GUILHERME DE AZEVEDO
QUEIROZ:00176737472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN=
JOSE GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ:00176737472
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.08 16:28:23-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

Engenheiro Responsável

CREA:

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba,
vinculado à Certidão nº 220608/2025, emitida em
14/08/2025



Certidão nº 220608/2025
14/08/2025, 11:26
Chave de Impressão: 2aYyy
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/08/2025 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

196793/2023

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO FEITOSA PALITOT NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO FEITOSA PALITOT NETO**
Registro: **11219382020PB** RNP: **1619113066**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20210399462** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/09/2021 Baixada em: 14/12/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI** CPF/CNPJ: **01.612.532/0001-42**
Endereço do contratante: RUA RUA TERTULIANO AIRES DE QUEIROZ Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PARARI UF: PB CEP: 58575000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 99.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO Sítio Rio Salgado Nº: S/N
Complemento: Zona Rural do Município de Parari - PB Bairro: CENTRO
Cidade: PARARI UF: PB CEP: 58575000
Data de início: 22/09/2021 Previsão de término: 22/09/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI CPF/CNPJ: 01.612.532/0001-42

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > BARRAGEM > #1202 - DE TERRA 38 - ORÇAMENTO 170950.30 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > BARRAGEM > #1202 - DE TERRA 6 - PROJETO BÁSICO 172950.30 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS > #1391 - DE TERRA 38 - ORÇAMENTO 170950.30 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS > #1391 - DE TERRA 6 - PROJETO BÁSICO 172950.30 metro cúbico;**

Observações

Elaboração de Projeto básico, orçamento e acompanhamento junto aos órgãos públicos, para a construção do Açude Público Assis Queiroz, barragem de terra na localidade Rio Salgado, zona rural do município de Parari/PB. Contendo: 1)Localização da Obra; 2)Apresentação; 3)Memorial Descritivo; 4)Dimensionamento completo da barragem, abrangendo: 4.1)Elementos técnicos do projeto; 4.2)Rendimento pluvial da bacia hidrográfica; 4.3)Cálculos: de volume de afluentes, de descarga máxima secular, de largura do coroamento, de revanche, de folga, de altura da onda, de espessura do rip-rap, de altura do rock-fill, de rendimento hídrico, de perdas por evaporação e por infiltração, de largura do sangradouro, de inclinação dos taludes, de altura da barragem e de quadros de cubação; 5) Planilha de quantitativos e custos, memória de cálculo analítica, cronograma físico financeiro e quadro de composição do BDI; 6)Peças Gráficas; 7)Relatório Fotográfico.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
196793/2023

Certidão de Acervo Técnico nº 196793/2023
15/12/2023, 08:28
79dac

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 79dac





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2025 às 10:19:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 121088/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Número da Licitação: 00041/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 09/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 115.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (700).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE BARRAGEM DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS/HIDRÁULICOS, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E APOIO À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO JUNTO À SUDEMA E À AESA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 115.000,00

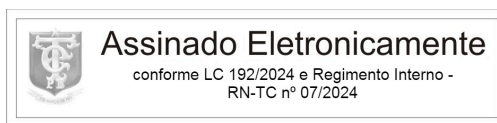
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fj Geo Engenharia E Construcões Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.285.912/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Fj Geo Engenharia E Construcões Ltda	Sim	eab434e920f2f51bd84f811ab4b2e5dd

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250902DV00041

CONTRATO Nº: 00133/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E FJ GEO
ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FJ GEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - AV JOAO MACHADO, 849 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 43.285.912/0001-60, neste ato representado por Francisco Feitosa Palitot Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Batista Palitot, 95, dos Ipês - João Pessoa - PB, CPF nº 013.361.924-96, Carteira de Identidade nº 2744436 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00041/2025 - 02, de 09 de Setembro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE BARRAGEM DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS/HIDRÁULICOS, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E APOIO À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO JUNTO À SUDEMA E À AESA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00041/2025 e instruções do Contratante, documentos esses



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração do Projeto Básico de Barragem de Terra no Município de Salgadinho/PB, contemplando: Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da área (aprox. 302,301 ha); Sondagens de simples reconhecimento (SPT) – 5 a 6 furos no eixo e no sangradouro, conforme NBR 6484; Estudos hidrológicos e hidráulicos para dimensionamento do sangradouro/vertedouro; Desenvolvimento do Projeto Básico de Engenharia, incluindo arranjo geral, seções-tipo, tomadas d' água, drenagem interna e estabilidade do maciço; Elaboração de peças gráficas, memoriais descritivos, orçamento estimativo e cronograma físico; Apoio na instrução dos processos de licenciamento ambiental e hídrico junto à SUDEMA e AESA.	SERVIÇO	1	115.000,00	115.000,00
				Total:	115.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA

15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Fornecer acesso às áreas de intervenção;

g - Prestar informações e documentos necessários ao licenciamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Disponibilizar equipe técnica habilitada para execução do objeto;
- k - Garantir a autenticidade dos levantamentos e estudos;
- l - Responder tecnicamente pelos serviços prestados, emitindo ART junto ao CREA;
- m - Atender diligências e solicitações da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

× I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 10 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
030.569.624-63

PELO CONTRATADO

**FJ GEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES
LTDA**
FRANCISCO FEITOSA PALITOT NETO
013.361.924-96

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 10 de setembro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:6779D498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS: DISPLAY COM TAMANHO DE 75", PROPORÇÃO DE TELA WIDESCREEN 16:9, RESOLUÇÃO 4K DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E CONDICIONALIDADES DO FUNDEB/VAAR, NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Patos – PB, 10 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:662733B0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE BARRAGEM DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS/HIDRÁULICOS, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E APOIO À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO JUNTO À SUDEMA E À AESA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00133/2025 - 10.09.25 - FJ GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 43.285.912/0001-60 - R\$ 115.000,00.

Salgadinho - PB, 10 de Setembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:744D7097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00041/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE BARRAGEM DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS/HIDRÁULICOS, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E APOIO À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO JUNTO À SUDEMA E À AESA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **FJ GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.285.912/0001-60 - R\$ 115.000,00.**

Salgadinho - PB, 09 de Setembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:5956E344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO–PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2025 às 10:22:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 121095/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000001332025

Data da Publicação: 11/09/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 115.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE BARRAGEM DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS/HIDRÁULICOS, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E APOIO À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO JUNTO À SUDEMA E À AESA

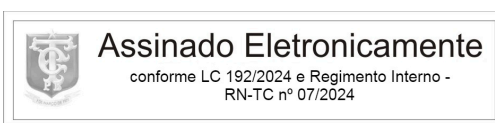
Contratado (Nome): Fj Geo Engenharia E Construcoes Ltda

Contratado (CNPJ): 43.285.912/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	18ecf8c15577c450645f70d6b2a140fa
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	22e925acead6d04399010e37d9fb1deb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 121088/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Exercício: 2025

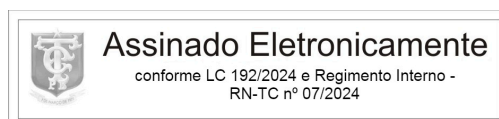
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2025 às 10:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121095/25 ao Documento 121088/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121088/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 30	22e925acead6d04399010e37d9fb1deb
Comprovante de publicidade	31	18ecf8c15577c450645f70d6b2a140fa
RECIBO PROTOCOLO	32	6a1fc531e219a6c747a1187c91634f6a

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB